



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O processo de remoção de sedimentos do afluente “Rio Embu Mirim” (diversos trechos) tem a finalidade de mantê-lo desassoreado e em perfeitas condições de escoamento natural das águas, de modo a evitar situações de inundação e alagamentos.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Desassoreamento do afluente mencionado acima, com dezessete trechos localizados por toda a extensão do Município de Itapecerica da Serra, incluindo Transporte para Aterro Sanitário, conforme os procedimentos e os critérios aqui estabelecidos, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda.

3. JUSTIFICATIVA

O desassoreamento e limpeza dos cursos hídricos é o processo que consiste na remoção do material sólido presente no leito do rio / canal. Atualmente, no Brasil, a Resolução CONAMA nº454/2012 estabelece diretrizes e procedimentos para o gerenciamento do material a ser dragado e a Resolução CONAMA nº420/2009 traz valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas para auxiliar o processo de gerenciamento. Esses dispositivos normativos em conjunto trazem uma série de elementos que devem ser atendidos nos procedimentos de dragagem de material dos corpos aquáticos. Como normativa estadual, a Instrução Normativa de nº 07 de agosto de 2016 do IEMA também estabelece diretrizes para execução desta atividade.

Estes serviços são de extrema importância, e objetivam minimizar constantes alagamentos que ocorrem em diversas regiões do Estado, os quais impactam nas economias dos municípios, assim como acarretam prejuízos aos moradores situados na área de influência, situação que vem se agravando ao longo dos anos devido ao avanço da urbanização, relacionada principalmente a impermeabilização de áreas e a construção de residências próximas às calhas dos canais, córregos e rios.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de preço global o valor constante da planilha orçamentária que compõe o procedimento licitatório, cujos valores dos serviços tiveram por base a tabela referencial CDHU – Agosto/2023.

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- 1 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Rodovia Régis Bittencourt Km 297 - Bairro Potuverá
- 2 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho R. Ponte Alta x Estr. Antonio de Oliveira - Bairro Ressaca
- 3 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Estrada Mosteiro da Paz - Pq. Santa Adélia
- 4 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Estrada Nova dos Godois - Bairro Potuverá
- 5 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Estrada dos Esquilos - Bairro Aldeinha
- 6 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Rodovia Armando Sales - Potuverá
- 7 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Viela Domingos de Jesus - Jd. Marilu
- 8 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho R. Vereador José de Oliveira - Jd. Samapio
- 9 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Rua Telha - Jardim Paraíso
- 10 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" Estrada da Represa
- 11 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Rua Silvio Ferreira Domingues - Jardim das Palmeiras
- 12 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho R. Anastácio x R. Julio Preste de Albuquerque - Vila Geni
- 13 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho R. Erval x R. Roque Gonzales - Bairro Bca Flor
- 14 Limpeza e Desassoreamento afluente "rio embu mirim" trecho estr. João rodrigues de Moraes - pq. Do lago

JRW



MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 15 Limpeza e Desassoreamento afluente "rio embu mirim" trecho r. Ceci x r. Poti x estr. Crispim - jd. Santa julia
- 16 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho Estr. Crispim x R. Embu guaçu - Jd. Santa Julia
- 17 Limpeza e Desassoreamento afluente "Rio Embu Mirim" trecho R. dos Lirio, Rua Girassóis e R. Gilmar Viana - Jd. Das Oliveiras
- 18 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Maria Ward - Embu Mirim
- 19 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Tomas Luis/Rua Noel Miranda - Itaquaciara
- 20 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. Abias da Silva - Mombaca
- 21 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Jabaquara/Rua Liberdade/Rua Manoel Maximino da Rosa (Viela 20) - Jd. São Marcos
- 22 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Pereira Barreto/Rua Andradina/Rua Rio de Janeiro/Rua Nova Independência/Rua Vai Paraíso -Jd. Campestre
- 23 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. da Represinha/Rua Manoel Maximino da Rosa -Jd. São Marcos
- 24 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua das Orquideas - Jd. Jacira
- 25 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Guarani/Rua Jerusalem - Jd. Do Carmo
- 26 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Jatais - Crispim
- 27 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Manoel Antonio da Silva - Potuvera
- 28 Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. Borba Gato - Potuvera

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- | | |
|----|--|
| 29 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rod. Regis Bittencourt Km 286/Estr. do Mosteiro - Potuverá |
| 30 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua do Moinho/Av. Guacy Fernandes Domingues - Embu Mirim |
| 31 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Lago Azul/Pindorama - Recreio Primavera |
| 32 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Cruzeiro do Sul/Rua Cerro Largo/Rod. Armando Salles - Branca Flor |
| 33 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua João Antonio de Moraes/Rua Amaro Silles da Silva/Rua Raul Soares - Jd. Sampaio |
| 34 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Estr. dos Andrades - Lagoa |
| 35 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Estr. Tabatinguera - Lagoa |
| 36 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Manoel de Albuquerque Cintra/Estr. dos Godois - Potuverá |
| 37 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Benedita Salvador Ribeiro/Estr. João Rodrigues de Moraes - Lagoa |
| 38 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Benedito Pereira - Lagoa |
| 39 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Lapa - Jd. São Marcos |
| 40 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Estr. do Caputera |
| 41 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Av.9 de Julho - Pq. Paraíso |
| 42 | Limpeza e desassoreamento afluyente "EMBU MIRIM" trecho Rua Benedito Pereira de Borba - Potuverá |

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- | | |
|----|---|
| 43 | Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. do Tino - Itaquaciara |
| 44 | Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. dos Moreiras - Lagoa |
| 45 | Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Estr. da Represa/Estr. João Antonio Silva Junior - Jd. Sampaio |
| 46 | Limpeza e desassoreamento afluente "EMBU MIRIM" trecho Rua Amancio Rodrigues de Borba - Potuverá |
| 47 | Limpeza e Desassoreamento afluente "Embu Mirim" trecho Estrada do Xavi Potuvera |

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO terá prazo de execução de 12 (doze) meses corridos, sendo que o cronograma físico-financeiro de cada intervenção será estipulado individualmente por cada ORDEM DE SERVIÇO emitida.

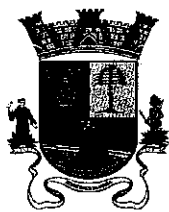
7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O processo licitatório deste Termo de Referência será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de contratação de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para o objeto contratado, correspondente aos serviços de limpeza e desassoreamento de canais, córregos, rios e galerias de drenagem, optou-se por considerar como de relevância técnica e econômica a comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, em detrimento à escolha de um único serviço específico da planilha orçamentária, como usualmente ocorre. Ou seja, a relevância técnica é representada pela expertise na execução de serviços de limpeza de corpos hídricos e galerias, que alberga dois serviços importantes: a dragagem de canais e o transporte de materiais. Ressalta-se, ainda, que a relevância técnica é representada pela complexidade que envolve a execução de escavações com equipamentos específicos e seu transporte com equipamentos estanques, exigindo planejamento e conhecimento dos melhores métodos para a execução dos serviços. Assim, foram selecionadas as seguintes parcelas de relevância:

- Escavação, limpeza e transbordo de material brejoso, em leito de córregos ou rios, com equipamento de longo alcance;
- Transporte e espalhamento de solo mole em local autorizado ou licenciado;
- Disposição final de material classe II B em local autorizado ou licenciado;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá adotar medidas para mitigação/minimização de odores, ruídos, particulados e transtornos no trânsito, visando a não geração de impactos significativos à população local e ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar as medidas de controle de emissões estabelecidas no Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, fornecido pela CONTRATANTE, bem como atender as recomendações estabelecidas nas Condições Ambientais da Licença de Instalação da Obra em questão.

Caso seja necessário, as áreas de bota fora e empréstimo deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente. Em caso de intervenções de terraplanagem, a CONTRATADA deverá providenciar medidas de controle ambiental que não permitam o carregamento do material movimentado a cursos d'água próximos.

10. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização da sua equipe de forma compatível com as necessidades de cada trecho relacionado no item 5 deste TR, e dos equipamentos adequados às condições de realização dos serviços, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço. Para isto, deverá visitar o local para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irá encontrar, evitando assim, posteriores reclamações ou inexecuções de serviços.

11. SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da Secretaria responsável.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diuturna, incluindo fios, lâmpadas e baldes, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade, conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho com tela plástica, bem como a sinalização no entorno da mesma, afim de proteger os funcionários da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros..

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O afluente objeto deste TR deverá ser dessassoreado mecanicamente e manualmente nas cotas de implantação do projeto, com remoção de solo fundo e margens de forma a garantir a perfeita declividade necessária para o escoamento das águas.

JBW



MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A superfície do terreno que margeia os canais será limpa e desimpedida de troncos, raízes, arbustos, lixo, entulho ou qualquer material que prejudique o escoamento das águas.

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas neste Termo de Referência, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes e Normas Regulamentadoras.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA, e entregue a fiscalização, antes do início dos serviços, a inspeção prévia do entorno com emissão de relatório fotográfico. Todas as fotos deverão portar as datas da sua produção.

Os danos causados, durante a execução dos serviços, em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras). Atividade com interferência, ou envolvendo supressão vegetal de árvores de grande porte e ou identificadas como nativas, deve ter planejamento adequado e executada com a respectiva licença, se necessária.

A Contratada será a única responsável técnica pela prestação dos serviços, assumindo todos os riscos da operação das máquinas e danos a terceiros.

A Contratada deverá orientar seus operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços de limpeza ou desassoreamento do afluente.

A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes na legislação;

12.1. Quanto ao local de armazenamento temporário de resíduos

O material dragado geralmente apresentará solo mole, ou seja, com alta taxa de concentração de água. Por esse motivo, em trechos onde houver espaço as margens, sem edificações próximas, o material retirado do canal, considerado como solo mole, poderá ser disposto temporariamente as margens do canal para desidratação podendo permanecer no local, em condições favoráveis de clima.

O terreno separado para acondicionamento temporário do resíduo deverá ser preparado com uma inclinação mínima para o interior do Canal, permitindo que o líquido percolado do resíduo escorra para dentro do mesmo.

Caso seja necessário, o resíduo ali exposto será estabilizado com cal virgem, desde que autorizado pela Secretaria responsável, com a finalidade de minimizar o odor e a proliferação de microrganismos, assim como é realizado em lodo de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

pm



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Para locais onde não houver área para disposição temporária do material dragado, ou por determinação da Secretaria responsável, o resíduo deverá ser disposto diretamente no caminhão que utilizem dispositivos para perfeita vedação, evitando vazamentos durante o transporte até sua destinação final.

Em áreas urbanas com edificações as margens do corpo hídrico a remoção do material sedimentado deverá ocorrer simultaneamente ao serviço de desassoreamento.

Caso seja necessário, as áreas de bota fora deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente.

Bota-foras provisórios (durante a execução dos serviços), somente serão utilizados com a prévia autorização da Fiscalização. A exigência de caçamba estanque deverá sempre ser cumprida.

A limpeza das margens, quando for o caso, deverá ser exigida e acompanhada pela Fiscalização. Não será admitida a presença de ressaltos, protuberâncias, reentrâncias e outras irregularidades não previstas.

Ao final dos serviços, todas as construções auxiliares que foram necessárias à intervenção deverão ser removidas e as superfícies reparadas.

Nas intervenções localizadas em áreas de passagem públicas, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos.

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como dos operários e equipamentos utilizados.

Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

12.2. Quanto à disposição final dos resíduos removidos

Antes do início efetivo do serviço, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de trafegabilidades do trecho a ser percorrido entre a frente de trabalho e o local de destinação final, e comunicar a fiscalização da Secretaria responsável caso não seja possível a utilização deste.

A destinação final dos resíduos provenientes dos canais e rios acima mencionados será efetivada em bota foras e/ou aterros sanitários licenciados, e seu transporte será realizado através de caminhões hermeticamente fechados, ou que possuem dispositivos com perfeita vedação.

Quando se tratar de material solo mole, o caminhão deverá ser forrado com lona e outros dispositivos que permitam a perfeita vedação contra vazamento de líquidos até o Aterro Sanitário.

John



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

13. SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos que possam produzir danos, deve ser executada de modo a garantir, na área de influência dos serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem. Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA afim de evitar danos as redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

As dragagens, limpeza e desassoreamento dos canais devem ser executados considerando a natureza do solo e as consequentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situada dentro da área de influência das intervenções.

14. DA SUB-CONTRATAÇÃO

Em observância a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nos artigos 72 e 78, inciso VI, será permitida a subcontratação de partes dos serviços, devendo ser solicitada pela CONTRATADA, mediante justificativa, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitada à 30% do valor da contratação.

Para toda e qualquer subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o contrato da subcontratação à fiscalização, para acompanhamento dos serviços.

Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, de modo que, também pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação.

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços, acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à contratante.

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada.

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

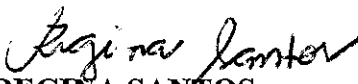
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a CONTRATANTE estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal.

As empresas licitantes do objeto deverão, sempre, ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação.

Itapeçerica da Serra, 27 de setembro de 2023.


REGINA SANTOS

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

Secretaria Interina